

Para o n.º 1) «Remuneração do serviço extraordinário prestado pelo pessoal menor» + 80 000\$00

Escola Prática de Agricultura de Mirandela

Artigo 866.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 111 801\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 111 801\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 44 808, de 21 de Dezembro de 1962, estas alterações orçamentais mereceram, por despacho de 5 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Abril de 1963. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 26 de Março findo, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Instituto Industrial de Lisboa

Artigo 783.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 686 100\$00

Para o n.º 2 «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Professores ordinários e auxiliares provisórios, preparadores e mestres provisórios + 686 100\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 44 808, de 21 de Dezembro de 1962, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 5 de Abril corrente, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Abril de 1963. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.